# LEI 3.431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

**"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Cel. Fabriciano".**

O Povo do Município de Cel. Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Coronel Fabriciano, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, ficam fixados na forma abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| I - | Prefeito Municipal | R$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais) |
| II - | Vice - Prefeito | R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) |
| III - | Secretário Municipal | R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) |
| IV - | Procurador-Geral | R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) |

**Parágrafo Único:** Os valores dos subsídios de que trata o "caput" do artigo serão reajustados em observância dos mesmos índices e na mesma data em que se der a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º -** Fica assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral, o direito à percepção de mais uma parcela correspondente ao valor do subsídio, no mês de dezembro de cada ano, bem como a concessão de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço), nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Os recursos para ocorrer às despesas desta Lei são os previstos no orçamento.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Coronel Fabriciano, 15 de dezembro de 2008.

**Antônio Eugênio do Socorro Fernandes**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**